PROJETO DE LEI Nº 040-09
Proj. nº 019/09

P R O J E T O D E L E I

Autoriza o Município de Votorantim a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, objetivando a aplicação do SARESP nas escolas municipais.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, nos termos do Decreto nº 54.253, de 17 de abril de 2009, objetivando a aplicação do SARESP nas escolas da rede Municipal de ensino.

Art. 2.º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 22 de junho de 2.009.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL